



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

DECRETO Nº. 14, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

**INSTITUI AS BRIGADAS MUNICIPAIS DE
COMBATE AO AEDES AEGYPTI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, incisos V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância de reunir esforços para combater possíveis focos do mosquito *Aedes Aegypti* em prédios utilizados pelos órgãos públicos e/ou vinculados, evitando assim, as graves doenças transmitidas por esse agente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituídas as brigadas municipais de combate ao *Aedes Aegypti*, a serem instaladas em todos os prédios públicos municipais ou em utilização por órgãos públicos e/ou vinculados.

Art. 2º As brigadas municipais tem por finalidade combater focos do mosquito *Aedes Aegypti* nos prédios onde funcionam órgãos da Prefeitura Municipal de Iguatu e vinculados.

Art. 3º A organização das brigadas prediais ficará por conta do setor administrativo respectivo ou, na sua ausência por setor com atribuição correspondente.

Art. 4º As brigadas deverão ser compostas por quantas pessoas forem necessárias e terão por tarefa, a cada 07 (sete) dias, promover a inspeção e a eliminação de possíveis focos e criadouros do *Aedes Aegypti*, sendo ainda multiplicadores de práticas de educação em saúde para os que utilizem o prédio.

Art. 5º A participação como membro da brigada é considerada de relevante serviço público e não enseja remuneração adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 20 de Fevereiro de 2017.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL